

PROJETO DE LEI Nº ____/2019
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, destinado à realização de atividades bancárias: (Imóvel localizado na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 49, Centro – Pedra Bela – SP, com área de 502,50 m², medindo 15,00 metros de frente por 33,50 metros de frente aos fundos, com área construída de 194,56 m² objeto da matrícula nº 10.875 do C.R.I, Comarca de Bragança Paulista – SP – doc. 1).

Art. 2.º A concessão de uso será remunerada e com prazo de cinco anos, e poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Ar. 4º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 5.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 6.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de outubro de 2019.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito